



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

ARQUIVE-SE

Em 19-09-95

LEI Nº: 1012 DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

Presidente

**"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder, a título de Auxílio Financeiro, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), ao servidor CID CERQUEIRA PEREIRA, para cobrir despesas de tratamento de saúde ao qual vem se submetendo.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial em igual montante para atender as despesas de que trata o artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de setembro de 1995


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal